



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.907, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do artigo 64 da **Lei Orgânica**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 196.933,08 (cento e noventa e seis mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos) destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 31 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 001 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional programática: 13.392.1212
Ação: 2078 - Projetos Culturais - Fundo Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00
Fonte de Recurso: 1.719.7000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor: R\$ 196.933,08

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso - DFR:

I - Por conta das anulações totais das dotações abaixo descritas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

Órgão: 31 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 001 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional programática: 13.392.1212
Ação: 2078 - Projetos Culturais - Fundo Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/183
Fonte de Recurso: 1.719.7000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor: R\$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.60.00.00/185
Fonte de Recurso: 1.719.7000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor: R\$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/187
Fonte de Recurso: 1.719.7000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Valor: R\$ 160.000,00

II - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº **4.320**/1964, na importância de R\$ 16.933,08 (dezesesseis mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas

mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.1206

Ação: 2.050 - Manutenção das Ações de Proteção Social Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/248

Fonte de Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

Valor: R\$ 99.000,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior será coberto por conta das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), observada a destinação por fonte de recurso - DFR:

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.1206

Ação: 2.049 - Manutenção das Ações de Proteção Social Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/244

Fonte de Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

Valor: R\$ 28.739,00

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.1206

Ação: 2.051 - Concessão de Benefícios Eventuais

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/251

Fonte de Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.243.1206

Ação: 2.077 - Manutenção do Programa Família Acolhedora

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/251

Fonte de Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

Valor: R\$ 10.261,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/03/2024

